

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
PORTARIA	2
Portaria nº 005/2026 – SEMUS	2
Gabinete do Prefeito	4
LEI	4
LEI MUNICIPAL Nº 127/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026	4
PORTARIA	5
Portaria nº 040/2026, de 12 de junho de 2026.	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

Portaria nº 005/2026 – SEMUS

Portaria nº 005/2026 – SEMUS

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde de Senador La Rocque, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em estrito cumprimento ao disposto no **Decreto nº 195/2026, de 22 de maio de 2026**, do Gabinete do Prefeito Municipal, bem como em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as normas de organização e funcionamento da **XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque**, que constituirá a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. A XVI Conferência Municipal de Saúde será realizada no **dia 24 de junho de 2026**, em local a ser amplamente divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 3º. Em conformidade com o Decreto Municipal e o Regimento do Conselho Estadual, o evento será norteado pelo seguinte **Tema Central**:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"

Art. 4º. A XVI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, que acumula a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos seguintes membros e respectivas subdivisões de trabalho:

Art. 6º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- **Presidente:** Bartolomeu Gomes Alves.
- **Coordenador Geral:** Ray Sousa Alves Miranda, Bárbara Marianna Passos Pereira
- **Coordenadores adjuntos:** Aderbal Lima Azevedo, Luana Nayra Moreira Lima e Keilane de Oliveira Guimarães .
- **Secretaria Executiva e de Credenciamento:** Rafael Silva Lopes, Maria Elisangela da Silva Araújo, Sara de Lima Melo de Sousa, Thauani Carneiro Fernandes, Taísa Miranda Lima, Delvania Leal Brito da Silva e Alan dos Santos Silva.
- **Tesoureiro:** Marcos José Ribeiro Lúcio.
- **Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Cleumyllene Santana Ribeiro de Sousa, Denilson Figueredo dos Santos e Ariston Henrique da Silva.
- **Relatores:** Gleidson de Souza Ferreira **Geral - Adjuntos:** Vitória de Sousa Costa, Diego Lucena e Egdune Pereira de Lima.
- **Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Cleumyllene Santana Ribeiro de Sousa, Denilson Figueredo dos Santos e Ana Beatriz Alves Lopes.

· **Relator Geral e Adjuntos:** Gleidson de Souza Ferreira (Geral); Vitória de Sousa Costa, Diego Lucena e Egdune Pereira de Lima (Adjuntos).

Art. 7º. As atribuições das subdivisões da Comissão Organizadora seguirão as competências administrativas de logística, infraestrutura, ordenação de despesas, credenciamento, comunicação e relatoria necessárias para a confecção do Relatório Final da etapa municipal.

Art. 8º. A organização dos debates nas instâncias deliberativas (Grupos de Trabalho e Plenária Final Deliberativa) será dividida de acordo com os **quatro eixos temáticos** oficiais:

- **Eixo I:** Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- **Eixo II:** Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- **Eixo III:** Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- **Eixo IV:** Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 9º. A composição de delegados e participantes na XVI Conferência Municipal de Saúde deverá respeitar rigorosamente a **paridade do segmento usuário** em relação ao conjunto dos demais segmentos (trabalhadores, gestores e prestadores de serviço), conforme a Lei Federal nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012, obedecendo à seguinte proporção:

- **50%** de representantes do segmento **Usuários**;
- **25%** de representantes do segmento **Trabalhadores e Profissionais de Saúde**;
- **25%** de representantes do segmento **Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde**.

Art. 10. Na Plenária Final Deliberativa da Conferência Municipal, serão eleitas as pessoas delegadas que representarão o município na Etapa Estadual (12ª CESMA).

- **Parágrafo único.** Por possuir até 50.000 habitantes (conforme estimativa do IBGE de 14.700 habitantes), o município de Senador La Rocque deverá eleger e enviar exatamente **04 (quatro) pessoas delegadas** para a etapa estadual, mantendo a devida paridade segmentar.

Art. 11. O Relatório Final aprovado na Plenária Municipal deverá ser encaminhado eletronicamente à Comissão Organizadora da Etapa Estadual **até o dia 30 de julho de 2026**, contendo rigorosamente: **01 (uma) Diretriz** para cada um dos 4 eixos temáticos e **até 05 (cinco) propostas** de âmbito estadual e **05 (cinco) propostas** de âmbito nacional por eixo.

Art. 12º. Como atividades preparatórias de mobilização descentralizada, serão realizadas Pré-Conferências Municipais nas seguintes localidades: Povoado Boca da Mata e Povoado Cumaru.

Art. 13º. As despesas com a realização da XVI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal, utilizando a dotação orçamentária especificada no Art. 7º do Decreto nº 195/2026 (Unidade: 0402 - Secretaria Municipal de Saúde / Classificação: 10.301.0041.2.097 — Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida).

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA, aos 25 de maio de 2026.

RAY SOUSA ALVES MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 01/2025

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador
Código identificador: 53ukjg4df6v20260612160650

Gabinete do Prefeito

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 127/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026
LEI MUNICIPAL Nº 127/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S/A., até o valor de R\$ 5.261.426,83 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), destinados a Implantação, instalação e modernização de sistema de energia solar fotovoltaica em prédios e logradouros públicos municipais, visando a eficiência energética e redução de custos operacionais do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município de Senador La Rocque MA para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador
Código identificador: 7y7hgzfskpk20260612110630

PORTARIA

Portaria nº 040/2026, de 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 040/2026, de 12 de junho de 2026.

“Dispõe sobre cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800691-15.2026.8.10.0131, e dá outras providências”.

“BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800691-15.2026.8.10.0131,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar aos respectivos cargos efetivos as servidoras:

I – Cirene Maria da Conceição Silva;

II – Francisca da Silva Santos;

III – Maria Araújo do Nascimento.

Art. 2º Determinar o imediato restabelecimento das matrículas funcionais, lotações, vencimentos e demais vantagens legalmente percebidas.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a inclusão das servidoras na folha de pagamento e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Gustavo Rocha de Oliveira
Procuradoria
Código identificador: tb7y94g7zuo20260612180633

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Welton Lopes de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br